



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. As treze horas e quinze minutos do dia vinte e quatro
2. de setembro de mil novecentos e oitenta e dois (24.9.
3. 1982), nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores, Desembargador Augusto
4. de Souza Duque (Presidente) e Desembargador Geraldo Magela
5. Dantas Campos (Vice-Presidente); Juizes de Direito, Doutor
6. Onevaldo Fernandes Maia e Doutor Demócrito Ramos Reinaldo;
7. Juiz Federal, Doutor Petrúcio Ferreira da Silva; Juristas
8. Doutor Arthur Cezar Ferreira Pereira e Doutor Romualdo
9. Marques Costa, e o Procurador Regional Eleitoral, Doutor
10. Francisco Adalberto Nóbrega, comigo, Ivancil Constantino
11. da Silva, Diretor Geral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, S.Excia. o
12. Desembargador Presidente leu o seguinte expediente: TELEX
13. nº 1296, de 23.9.82, comunicando que aquela Superior Corte,
14. em sessão de ontem, negou provimento ao recurso nº
15. 5.273 (nº 54-TRE), interposto pela Procuradoria Regional
16. Eleitoral. DESPACHO: "Lido em sessão." TELEX nº 1.300, de
17. 23.9.1982, também subscrito pelo Presidente do TSE, comunicando
18. que aquela Superior Corte, em sessão de ontem, 23, negou
19. provimento ao recurso 5275 (57/TRE), interposto por
20. Gil Teobaldo de Azevedo. DESPACHO: "Lido em sessão." Com a
21. palavra o Desembargador Geraldo Dantas Campos, relatando
22. o seguinte feito: PROCESSO nº 783/82, Classe VI, procedente
23. da 8a zona - RECIFE. Vital Cavalcanti Novaes e Pedro
24. Celestino da Costa Neto, recorrendo contra sentença do Juiz,
25. que denegou Mandado de Segurança impetrado pelos recorrentes,
26. contra ato do Diretório Regional do PDS em Pernambuco, com
27. relação à sublegenda do município de Barreiros. Manifestou-se o
28. Adv. José Maria Alves da Silva, logo após o relatório, em nome
29. dos recorrentes. O Procurador Regional Eleitoral disse manter os
30. termos do parecer. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o
31. TRE negar provimento ao recurso, sendo que o Juiz Petrúcio
32. Ferreira da Silva votou no sentido de negar provimento ao recurso
33. em razão da perda do objeto do pedido. Foi suspensa a sessão
34. para a lavratura do acórdão, após o que foi o mesmo lido em
35. sessão e por todos assinado. Com a palavra o Juiz Onevaldo
36. Fernandes Maia que disse julgar os dois feitos seguintes, que se
37. inter-relacionam: PROCESSO nº 772/82, Classe VI, procedente da
38. 21a zona - GLÓRIA DO GOITÁ. Benedito de Souza Ferreira, Presidente
39. do Diretório Municipal do PDS, recorrendo contra sentença do Juiz
40. em Mandado de Segurança e em ação incidental de falsidade. Não
41. houve manifestação verbal das partes interessadas. DECISÃO: Por
42. unanimidade de votos resolveu o TRE negar provimento ao recurso.
43. Foi suspensa a sessão para a lavratura do acórdão, após o que
44. foi o mesmo lido em sessão e por todos assinado. Com a palavra
45. o Juiz Onevaldo Fernandes Maia que disse julgar os dois feitos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. nimidade de votos resolveu, o TRE, conhecer do Mandado de
47. Segurança e do Incidente de Falsidade Documental e lhes
48. negar provimento. Foi suspensa a sessão para a lavratura
49. do acórdão, após o que foi o mesmo lido pelo Juiz Relator
50. e por todos assinado. PROCESSO nº 771/82, Classe VI, proce-
51. dente da 21ª zona - GLÓRIA DO GOITÁ. Benedito de Souza
52. Ferreira, candidato a Prefeito pelo PDS, sublegenda 1, recor-
53. rendo contra sentença do Juiz que não aceitou impugnação
54. oferecida e deferiu o registro de José Correia de Olivei-
55. ra, candidato a Prefeito pelo PDS, sublegenda 2. Nenhuma
56. das partes interessadas manifestou-se, após o relatório.-
57. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE julgar o
58. recurso prejudicado em face do voto proferido pelo Juiz
59. Relator nos autos do Incidente de Falsidade Documental a-
60. pensado à ação de Segurança interpostos pelo Recorrente
61. na Instância "a quo". Foi suspensa a sessão para a lavra-
62. tura do acórdão, após o que foi o mesmo lido pelo Juiz Re-
63. lator e por todos assinado. Com a palavra o Juiz Romualdo
64. Marques Costa dizendo ter recebido hoje os autos do Pro-
65. cesso 775/82 com embargos declaratórios. Como ele, Dr. Ro-
66. mualdo Marques Costa, foi relator do mesmo processo, os
67. referidos embargos foram a ele dirigidos (art. 275 do Có-
68. digo Eleitoral vigente). Levantou, o Juiz Romualdo Mar-
69. ques questão de ordem a fim de convocar-se sessão para a
70. próxima segunda-feira, dia 27 a fim de trazer a julgamen-
71. to os referidos embargos, obtendo anuência do Desembarga-
72. dor Presidente. Com a palavra o Juiz Dr. Demócrito Ramos
73. Reinaldo, relatando o seguinte feito: PROCESSO nº 51/82 -
74. Classe XIV. O Presidente do Diretório Regional do PDS so-
75. licitando o registro de candidatos a Deputado Federal e
76. Deputado Estadual, às eleições de 15.11.82, nos termos do
77. art. 40 e do art. 41, da Resolução 11.270/82, do TSE, co-
78. mo candidatos substitutos, em face de renúncias e inelegi-
79. bilidades. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o
80. TRE deferir o pedido. Nada mais havendo a tratar, foi en-
81. cerrada a sessão, do que, para constar, eu, *[assinatura]*
82. Diretor-Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente que
83. vai devidamente assinada.

Luiz Carlos de Souza Ugueto - Pres.

Demócrito Ramos

[Assinatura]

[Assinatura]